



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.509, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção Contábil e Financeira da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.324.200,00 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Quatro Mil e Duzentos Reais)**, destinados nas seguintes Dotações :

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0201</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	
<b>020101</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>	
04.122.0102.2002	Manutenção do gabinete do Prefeito	
	<b>Fonte de Recursos – 01 – Tesouro</b>	
3.1.90.11.00 (02)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
3.1.90.13.00 (03)	Obrigações Patronais	22.000,00
<b>0202</b>	<b>Departamento de Administração</b>	
<b>020201</b>	<b>Administração Geral</b>	
04.122.0103.2012	Manutenção do Departamento de Administração	
	<b>Fonte de Recursos – 01 – Tesouro</b>	
3.1.90.11.00 (16)	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoa Civil	95.000,00
3.1.90.13.00 (17)	Obrigações Patronais	33.000,00
<b>0203</b>	<b>Departamento Jurídico</b>	
<b>020301</b>	<b>Jurídico Geral</b>	
04.122.0104.2014	Manutenção do Departamento Jurídico	
	<b>Fonte de Recursos – 01 – Tesouro</b>	
3.1.90.11.00 (23)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	35.000,00
3.1.90.13.00 (24)	Obrigações Patronais	11.000,00
3.3.90.36.00 (27)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.509, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**

(Fls.02)

<b>0204</b>	<b>Departamento de Compras/ Almojarifado e Patrimônios</b>	
<b>020401</b>	<b>Compras Almojarifado e Patrimônio</b>	
04.123.0105.2016	Manutenção do Departamento de Compras	
	<b>Fonte de Recursos – 01 – Tesouro</b>	
3.1.90.11.00(29)	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoa Civil	16.000,00
<b>0205</b>	<b>Departamento de Contabilidade e Finanças</b>	
<b>020501</b>	<b>Contabilidade e Finanças</b>	
04.123.0106.2018	Manutenção do Departamento de Contabilidade	
	<b>Fonte de Recursos – 01 – Tesouro</b>	
3.1.90.11.00 (35)	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoa Civil	25.000,00
3.1.90.13.00 (36)	Obrigações Patronais	9.000,00
<b>0206</b>	<b>Departamento de Assistência Social</b>	
<b>020601</b>	<b>Assistência Social</b>	
08.244.0107.2025	Manutenção do Departamento de Assistência Social	
	<b>Fonte de Recursos – 01 – Tesouro</b>	
3.1.90.11.00 (62)	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
3.1.90.11.00 (63)	Obrigações Patronais	12.000,00
<b>0208</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde – FMS</b>	
<b>020801</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.301.0109.2033	Manutenção do Departamento de Saúde	
	<b>Fonte de Recurso – 01 – Tesouro</b>	
3.1.90.11.00(84)	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoa Civil	450.000,00
3.1.90.13.00 (85)	Obrigações Patronais	170.000,00
<b>0213</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	
<b>021301</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	
12.361.0114.2050	Manutenção do Ensino Fundamental – 25%	
	<b>Fonte de Recursos – 01 – Tesouro</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.509, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**

(Fls.03)

3.1.90.11.00(123)	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoa Civil	100.000,00
3.1.90.13.00(124)	Obrigações Patronais	12.000,00
<b>0215</b>	<b>Ensino Infantil – Creche</b>	
<b>021501</b>	<b>Ensino Infantil – Creche</b>	
12.365.0116.2052	Manutenção do Ensino Infantil – Creche – 25%	
	<b>Fonte de Recursos – 01 – Tesouro</b>	
3.1.90.13.00(133)	Obrigações Patronais	3.000,00
<b>0218</b>	<b>Fundeb – Ensino Fundamental</b>	
<b>021801</b>	<b>Fundeb – Ensino Fundamental</b>	
12.361.0121.2057	Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 60%	
3.1.90.13.00(146)	Obrigações Patronais	42.000,00
	<b>Fonte de Recursos – 02 – Estado</b>	
<b>0219</b>	<b>Fundeb – Ensino Infantil</b>	
<b>021901</b>	<b>Fundeb – Ensino Infantil</b>	
12.365.0122.2060	Manut. Ensino Infantil Pré Escola Fundeb 60%	
	<b>Fonte de Recursos – 02 – Estado</b>	
3.1.90.11.00(152)	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoa Civil	7.000,00
3.1.90.13.00(153)	Obrigações Patronais	17.000,00
12.365.0122.2062	Manut. Ensino Infantil Pré-Escola Fundeb 40%	
	<b>Fonte de Recursos – 02 – Estado</b>	
3.1.90.11.00(155)	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoa Civil	23.000,00
3.1.90.13.00(156)	Obrigações Patronais	1.200,00
12.365.0122.2064	Manut. Ensino Infantil Creche Fundeb 60%	
	<b>Fonte de Recursos – 02 – Estado</b>	
3.1.90.13.00(162)	Obrigações Patronais	8.000,00
<b>0220</b>	<b>Cultura e Turismo</b>	
<b>022001</b>	<b>Cultura e Turismo</b>	
13.392.0126.2008	Manutenção do Departamento e Cultura e Turismo	

ℓ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, n° 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.509, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**

(Fls.04)

	<b>Fonte de Recursos – 01 – Tesouro</b>	
3.1.90.13.00(166)	Obrigações Patronais	500,00
<b>0221</b>	<b>Departamento de Obras e Serviços Municipais</b>	
<b>022101</b>	<b>Obras e Serviços Municipais</b>	
15.452.0123.2066	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Municipais	
	<b>Fonte de Recursos – 01 – Tesouro</b>	
3.1.90.11.00(177)	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoa Civil	52.000,00
<b>0222</b>	<b>Departamento de Agricultura e Abastecimento</b>	
<b>022101</b>	<b>Agricultura e Abastecimento</b>	
20.606.0124.2068	Manutenção do Departamento de Agricultura	
	<b>Fonte de Recursos – 01 – Tesouro</b>	
3.1.90.11.00(184)	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoa Civil	26.000,00
3.1.90.13.00(185)	Obrigações Patronais	9.000,00
<b>0223</b>	<b>Departamento de Esporte e Lazer</b>	
<b>022301</b>	<b>Esporte e Lazer</b>	
27.812.0125.2010	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
	<b>Fonte de Recursos – 01 – Tesouro</b>	
3.1.90.11.00(193)	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoa Civil	4.500,00
3.1.90.13.00(194)	Obrigações Patronais	500,00
	<b>Fonte de Recursos – 01 – Tesouro</b>	
	<b>Total =</b>	<b>1.324.200,00</b>

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito adicional Suplementar descrito no artigo anterior no valor de **R\$ 1.324.200,00 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Quatro Mil e Duzentos Reais)**, será coberto com Recursos Por anulação Parcial das Dotações Abaixo discriminadas:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>0221</b>	<b>Departamento de Obras e Serviços Municipais</b>

d



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, n° 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.509, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**

(Fls.05)

<b>022101</b>	<b>Obras e Serviços Municipais</b>	
15.451.0123.1029	Revitalização do Centro da Cidade	
	<b>Fonte de Recursos – 05 –Convênios Federais</b>	
4.4.90.51.00 (199)	Obras e Instalações	1.324.200,00
	<b>Total =</b>	<b>1.324.200,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 14 de Dezembro de 2017.

**ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 14 de Dezembro de 2017.

/mg.